

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 11/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS

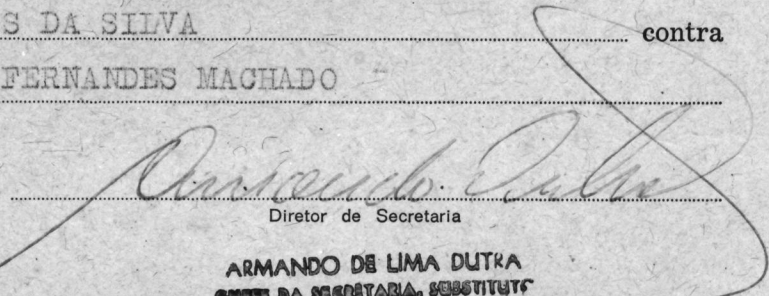
**AUTUAÇÃO**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a

presente reclamação, apresentada por .....

JOSÉ LUIS DA SILVA contra

VALDEUS FERNANDES MACHADO

  
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

OBJETO: Aviso prévio  
13º sal. proporcional  
Horas extras  
FGTS  
Assinatura da CP  
SUB-TOTAL: Cr\$1.558,50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 11 / 77  
Em 10 / 01 / 77

Proc. N.º 11/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dez dias do mês de janeiro de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, .....

JOSÉ LUÍS DA SILVA

(Reclamante)  
servente solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res.: Rua Bruno de Andrade, s/nº - Volta do Morro, em frente ao Engenheiro, Montenegro/RS. portador da C.P. - N.º 07.951 Série 488

e apresentou a seguinte reclamação contra VALDEUS FERNANDES MACHADO empreiteiro  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Travessa Ernesto Popé, 25, na entrada do Balneário Velho, Montenegro/RS. (Rua e número)

DECLAROU:

- QUE trabalhou para o Reclamado de 24.10.76 até 02.01.77, quando foi despedido, sem justa causa;
- QUE recebia Cr\$5,00 a hora, trabalhando 10 horas por dia, sendo o pagamento feito por semana;
- QUE não recebia as horas extras trabalhadas;
- QUE não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Aviso prévio(8 dias) .....	Cr\$ 400,00
13º salário proporcional(2/12) .....	Cr\$ 200,00
Horas extras(142 h x Cr\$6,75) .....	Cr\$ 958,50
FGTS - guias AM-01 .....	a calcular
Assinatura da CP .....	- 0 -
<b>SUBTOTAL: .....</b>	<b>Cr\$1.558,50</b>

O Reclamante fica ciente da audiência a ser realizada no dia 26 de janeiro de 1977, às 13:40 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, contantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

JOSÉ LUÍS DA SILVA

JOSÉ LUÍS DA SILVA(rcte.)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
reita e expedida a devida motuf. à pedda  
e ao I.N.P.S, através do sr. Of. de Just.  
no 16.

Montenegro, 10 de 01 de 1977



Chefe de Secretaria

**ARMANDO DE LIMA-DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



MONTENEGRO

3  
/

Proc. nº 11/77

Rece.: José Luís da Silva

Redo.: Valdeus Fernandes Machado

NOTIFICAÇÃO

I. N. P. S.  
13 JAN 1977  
MONTENEGRO

Luiz Zang - 808.00  
CHEFE SERV. APROVAÇÃO SUBST.

Ilmo. Sr.  
AGENTE DO I.N:P.S.  
N/CIDADE.

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante JOSÉ LUÍS DA SILVA e como reclamado VALDEUS FERNANDES MACHADO (empregador), tendo sido designada audiência para o dia 26 de janeiro de 1977, às 13:40 horas.

Montenegro, 10 de janeiro de 1977.

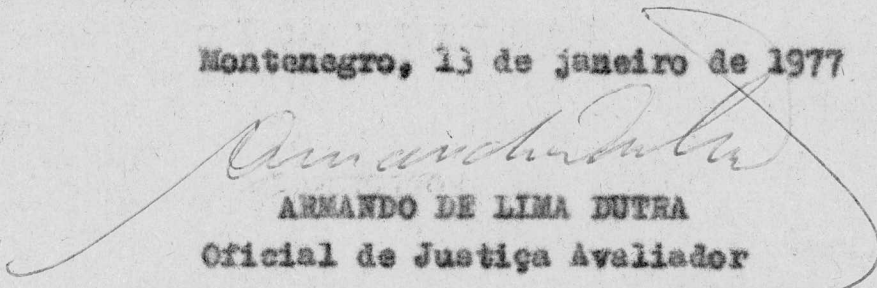
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

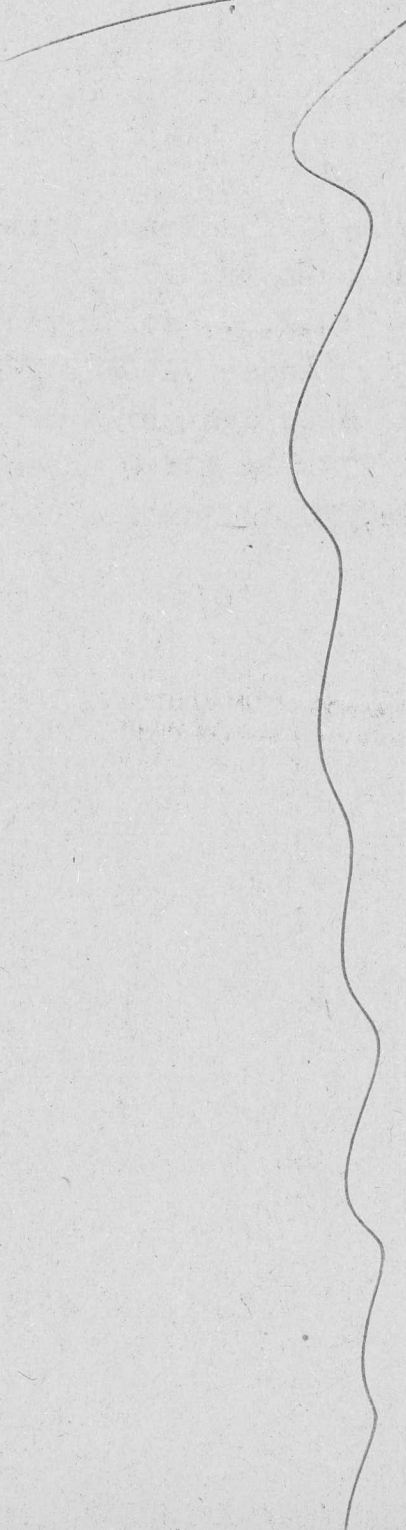


## C E R T I F I C A D O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 13 de janeiro de 1977

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador





4  
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 11/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **VALDEUS FERNANDES MACHADO**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **-Travessa Ernesto Popé, 25, na entrada do Balneário Velho, Montenegro/RS.**

PARTES: Reclamante **JOSÉ LUÍS DA SILVA**

Reclamado **VALDEUS FERNANDES MACHADO**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO/RS** na rua **CAPITÃO CRUZ**, n.º **1643**, no dia **VINTE E SEIS (26)** do mês de **JANEIRO/77**, às **TREZE E QUARENTA (13:40)** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá apresentar CPF ou GGC.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**MONTENEGRO**, 10 de **janeiro** de 19**77**

*[Assinatura]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

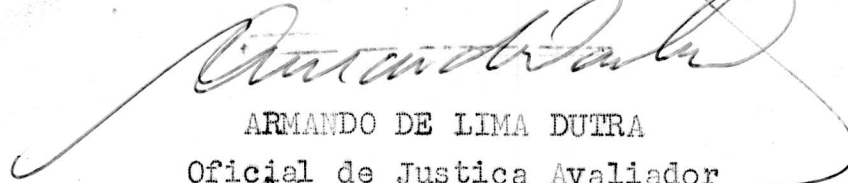
*Clelia Hecky*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 9:00 horas, à Travessa Ernesto Popp nº 25, sendo aí, por não encontrar ninguém na casa, notifiquei o Sr. VALDEUS FERNANDES MACHADO, na pessoa de seu vizinho SRA. CLERIA HECK, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, se comprometeu de entregar ao Reclamado.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 13 de janeiro de 1977.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador





5  
*[assinatura]*

**PROCESSO N.º 11/77**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ LUIS DA SILVA, reclamante e VALDEUS FERNANDES MACHADO, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional horas extras, FGTS, assinatura da CTPS. Presentes as partes. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pede porque trabalhou de 22 de outubro a 26 de novembro, em uma obra que o reclamado, como biscateiro, havia contratado; que em 26 de novembro o reclamante foi para o hospital tendo voltado somente no dia 3 de janeiro do corrente ano; que o reclamado desconhece o motivo pelo qual o reclamante esteve no hospital; que no dia 3 de janeiro foi dito ao reclamante que não dava para trabalhar porque o serviço estava no fim; que o reclamante não trabalhou em horas extras; que como a atividade do reclamado é de biscates e sem registro no INPS, não houve recolhimento ao FGTS; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante no dia 4 de fevereiro do corrente ano, às 16:00 horas, na Secretaria desta Junta, a importância de Cr\$ 400,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 40,00, cabendo Cr\$ 20,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por perceber menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[assinatura]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[assinatura]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE  
*[assinatura]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

José Luis da Silva  
José Luiz da Silva

*[assinatura]*  
Valdeus Fernandes Machado

*[assinatura]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A presente fôlha contém um documento

**HOSPITAL MONTENEGRO**

entidade mantenedora

ORDEM AUXILIADORA DE SRAS. EVANG. DE MONTENEGRO

Rua Assis Brasil, nº. 1621 - Caixa Postal, nº. 4 - Fone 22-12-33

C G C M F nº. 91 365 718/0001-37

MONTENEGRO - R/S

Declaro para os devidos fins que o Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA,  
esteve hospitalizado neste nosocomio no período de 01 de dezembro de 1976  
à 04 de dezembro de 1976, tendo sido suas despesas médico-hospitalares de  
bitadas ao Instituto Nacional de Previdência Social ( I.N.P.S.).

Montenegro, 11 de janeiro de 1977

**HOSPITAL MONTENEGRO**

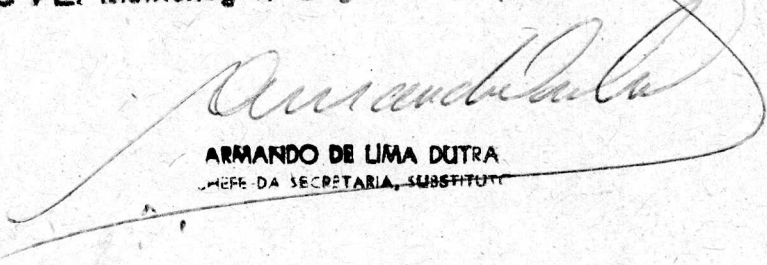
  
\_\_\_\_\_  
ARTHUR HASS  
Administrador

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que

*está presente*  
*data a Recda. não estuam*  
*o pto. do obrdo.*

DOU FÉ. Montenegro, 08-02-77.

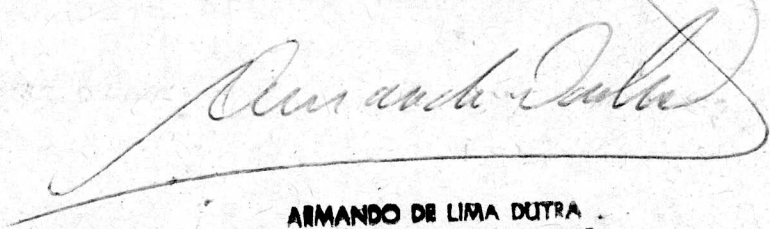


ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Julz Presidente.

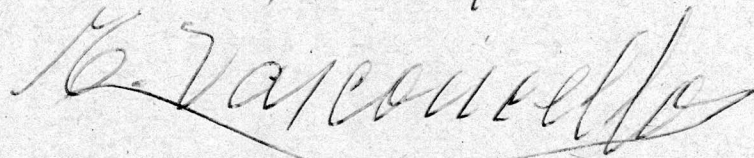
Em 08 de 02 de 1977.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Cite-se*

*8-2-77*



X MARIO MIRANDA VACCINELLOS  
JUZ DO TRABALHO PRESIDENTE





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 11/77

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA**

ACORDO.

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de .....  
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho  
Presidente da ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO / RS

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ LUIS DA  
SILVA

, em seu cumprimento, cite a VALDEU  
FERNANDES MACHADO, com endereço na Travessa Ernesto  
Popé, 25, entrada do Balneário Velho, Montenegro para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 447,04  
(quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e quatro centavos.--),

abaixo discriminada, principal, custas e emolumentos devida no processo  
n.º 11 / 77

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 10(dez) de fevereiro de 1977

Eu, MARIANA BEATRIZ NODARI, datilografei,

e eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe da Secretaria, subscrevi.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
Juiz do Trabalho Presidente

**DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**

Principal .....	Cr\$	400,00
Juros .....	Cr\$	
Correção monetária .....	Cr\$	
Cláusula penal .....	Cr\$	
Custas .....	Cr\$	20,00
Emolumentos .....	Cr\$	27,04
Honorários advocatícios .....	Cr\$	
Honorários de perito(s) .....	Cr\$	

*Valdeu Fernandes*

16.02.77

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:00 horas, na Vila São Pedro, sendo aí, notifiquei a VALDEUS FERNANDES, digo, citei a VALDEUS FERNANDES, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 16 de fevereiro de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval. - Substº

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data faço devolução do Mandado, retro, em virtude de solicitação da Secretaria desta Junta. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de fevereiro de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Aval. Substº.

presente folha contém dois documentos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



### GUIA

O Sr. **VALDEUS FERNANDES**  
vai a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência local**  
depositar a importância de Cr **400,00 (quatrocentos cruzeiros) .X.X.I.X.X.X.I.**  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **11/77**  
apresentada por **JOSE LUIZ DA SILVA - Devendo dita importância ficar a disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ de Montenegro.**  
nesta Junta, a ~~atuação de~~

Montenegro, 18 de fevereiro de 1977

13 Fev 1977  
ROMAINE W. ELISWEIN  
C. 2031 - Tel. 3833889

*P. Becker*  
Chefe da Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cód. 119

1177111 10 4000000000

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
CPF - <b>255330530</b>		03 DATA DE VENCIMENTO	<b>18.02.77</b>	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>VALDEUS FERNANDES</b>				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Travessa Ernesto Popp</b>				
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Centro</b>	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>1977</b>	14 COTA OU DUODÉSIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO <b>000 011/77</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Enrolamentos - Epr</b>		20 CÓDIGO <b>1450</b>	21 VALOR - CRS <b>27,04</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO
RECLAMANTE(S) <b>José Luiz da Silva</b>		27 VALOR - CRS		28 TOTAL
RECLAMADO(A) <b>Valdeus Fernandes</b>		29 VALOR - CRS <b>27,04</b>		30 AUTENTICAÇÃO
GUIA Nº <b>15/77</b>		EXPEDIDA <b>18.02.1977</b>		
PUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>P. Becker</i>				





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARRHO PADRONIZADO DO C/C	02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO	05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE	
18.02.77	VALDEUS FERNANDES	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
Travessa Ernesto Popp	25	
09 BARRIO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)
Centro	95780	Montenegro
		12 SIGLA DA U.F.
		RS

001/0318-2  
13 02-77  
BANCO DO BRASIL  
00360/8749

13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODECÍMIO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO	18 REFERÊNCIAS
19 77				000 011/77	

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	20 CÓDIGO	21 VALOR - CR\$
Custas Judiciais - A	1505	20,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES	22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		
24 VALOR - CR\$	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
27 VALOR - CR\$	28 TOTAL	29 VALOR - CR\$
		20,00

30

ORGÃO EXPEDIDOR: JCI de Montenegro

RECLAMANTE(S): José Luiz da Silva

RECLAMADO(A): Valdeus Fernandes

GUIA Nº: 43/77

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: Becker

EXPEDIDA EM: 1802 1977

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

30 AUTENTICAÇÃO

*[Handwritten signature]*

*[Faint stamps and text]*

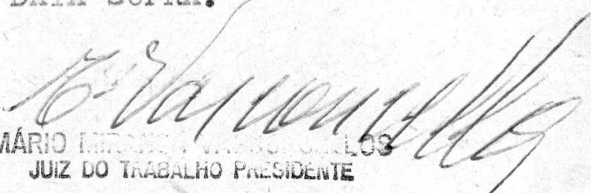
## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de fevereiro de 1977

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ.  
DATA SUPRA.

X   
MÁRIO MIRANDA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data,

foi expedido o alvará, que segue.

DOU FÉ. Montenegro, 18.02.1977

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



9.  
D.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 11/77

Pelo presente alvarã, autorizo o Sr: JOSÉ LUIS DA SILVA X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. a receber de Caixa Econ. Federal a quantia de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.) capital depositado em nome de VALDEUS FERNANDES, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro-RS, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete(1977).

JUIZ DO TRABALHO  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o original  
Em 1-03-77.

José Luis da Silva



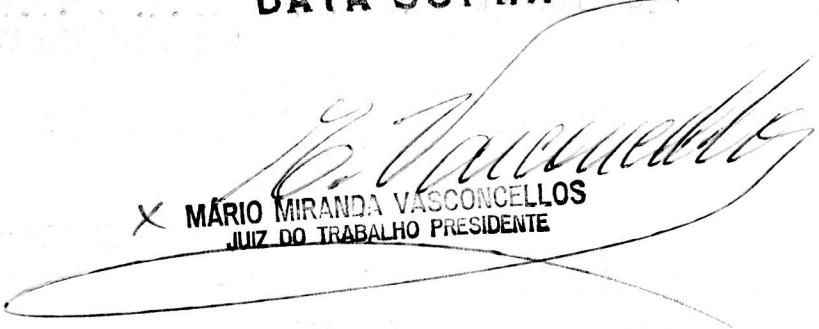
# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

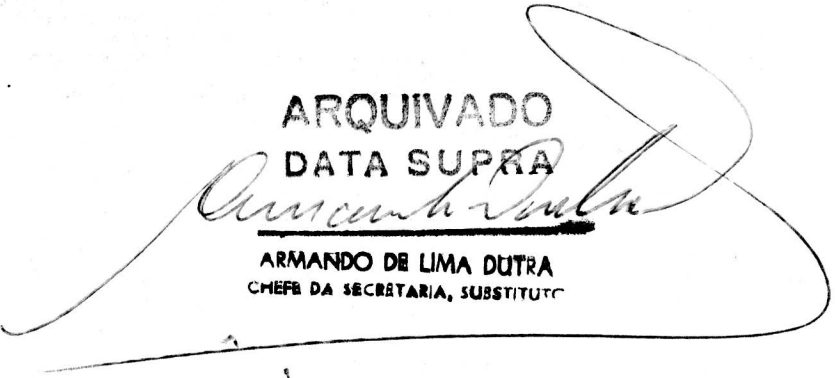
Em f. de 03 de 19 77

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

  
X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO